



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-360

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: desenvolvsocial@cruzeiro.sp.gov.br

**CONVOCAÇÃO DA OSC – INSTITUTO PALPARE PARA APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO, BEM COMO OS DOCUMENTOS PERTINENTES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, EM DECORRÊNCIA DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.**

Com efeito, o artigo 29 da lei federal sob o n.º: 13.019 de 2014, reza que os **termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, vejamos:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)*

Do mesmo modo, o artigo 14 do Decreto Municipal sob o n.º: 111 de 13 de novembro de 2017, dispõe que os Termos de Colaboração e de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis anuais **serão celebrados sem chamamento público**, nos termos do artigo 29, da Lei Federal sob o n.º: 13.019/2014;

Não obstante, importante destacar que, o contido nos artigos supracitados não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal sob o n.º: 13.019/2014, conforme dicção do § 4º, do art. 32 da mencionada lei federal;

Desta forma, considerando a Emenda Parlamentar destinadas à OSC – Instituto Palpare no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriunda do vereador DIEGO HENRIQUE RODRIGUES MIRANDA, destinada para manutenção e custeio da aludida OSC, **cumprir registrar que será realizado o Termo de Fomento sem chamamento público**, tendo em vista que o recurso é oriundo de emenda parlamentar, em perfeita harmonia com a legislação aplicada, conforme demonstrado;

Não obstante, vale lembrar que já houve a deliberação do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro/SP, aprovando o repasse dos indigitados recursos, através da Resolução CMAS n.º: 04 de 19 de fevereiro de 2024;

Sendo assim, a Administração Pública **CONVOCA A OSC INSTITUTO PALPARE, para, em até, 15 (quinze) dias, apresentar o plano de trabalho**, contendo, as informações estabelecidas no art. 22 da lei federal n.º: 13.019/2014, bem como nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal sob o n.º: 111 de 13 de novembro de 2017;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-360

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: desenvolvsocial@cruzeiro.sp.gov.br

Do mesmo modo, aproveita a oportunidade a Administração Pública para **CONVOCAR A OSC INSTITUTO PALPARE, para, no mesmo prazo, ou seja, em até, 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na lei federal supracitada, comprovando e apresentando o quanto exigido nos artigos 33 e 34 da mencionada lei, além dos demais documentos contidos no artigo 23 do Decreto Municipal sob o n.º: 111 de 13 de novembro de 2017;**

Cruzeiro, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente.

---

**Hevelyn Barbujiãni Sígolo**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**